**ANEXO I - selecionar uma pessoa jurídica mais qualificada** para prestação de serviço técnico especializado que consiste na realização do Programa Rota Cine MS

**01. OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do programa 'Rota Cine MS', com foco em ações estruturantes visando o fortalecimento do setor audiovisual de Mato Grosso do Sul, conforme condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

# 02.DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:

2.1. A parceria visa fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual em Mato Grosso do Sul e democratizar o acesso à cultura, estimulando a economia criativa e promovendo a valorização dos profissionais e espaços culturais regionais, por meio da execução das seguintes frentes:

• Assessoria técnica para implantação da Film Commission estadual.

• Execução do Rota Cine MS – circuito de cinema itinerante.

• Desenvolver e instituir uma agenda pública para o aprimoramento da produção cultural por meio de gravações e experimentações sonoras e visuais.

• Ocupação cultural, e curadoria de exposições no Museu da Imagem e do Som.

• Comunicação e divulgação institucional das ações do projeto.

 **03.DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

**3.1.** Etapas de desenvolvimento:

**3.1.1** **Implantação** **da Assessoria Técnica – *Film Commission*:** Compreende a contratação de consultoria especializada com experiência reconhecida no setor audiovisual, investimento na implantação de estrutura da *Film Commission* no Estado de Mato Grosso do Sul. Esta etapa incluirá a realização de um diagnóstico aprofundado sobre a cadeia produtiva audiovisual local, mapeando suas potencialidades, demandas e atores. Também serão realizados workshops de formação externa para agentes culturais e gestores públicos, com o objetivo de capacitar os envolvidos nas etapas iniciais da operação da *Film Commission*. Ao final do processo, deverá ser produzido e disponibilizado um catálogo digital contendo profissionais e atuantes no segmento audiovisual do estado, contribuindo para a visibilidade e integração do setor.

**3.1.2 Execução da Rota Cine MS:** Consiste na realização de circuito estadual de exibição de obras audiovisuais produzidas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), cujos direitos de exibição a FCMS detenha, promovendo a difusão cultural e o acesso descentralizado ao cinema. A etapa envolve uma seleção curatorial de obras, realizada por profissionais especializados contratados pela OSC em parceria com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS). Para a itinerância será necessária a aquisição de no mínimo, 10 (dez) kits técnicos de projeção, contendo equipamentos de som, imagem e suporte logístico.

Especificações do KIT Projeção de Vídeo à serem adquiridos:

**1 Projetor:**

- Resolução: Full HD (1920x1080) ou 4K (3840x2160).

- Brilho (Lumens): 3.000–5.000 ANSI lumens.

- Contraste: 10.000:1.

- Conexões: HDMI 2.0, VGA, USB.

**2 Tela de projeção:**

- Tamanho: 150"–200" (3,3m x 1,8m a 4,4m x 2,5m – formato 16:9).

- Tipo: fixa, para instalação permanente; Gain: 1.0–1.2 (superfície branca padrão para cores equilibradas).

- Material: PVC ou fibra de vidro.

- Pedestal: Tripé com altura ajustável e base estável para o tamanho da tela.

**3 Sistema de som:**

- Caixas acústicas amplificadas: 2x caixas de 10"–12" (150W–300W RMS cada).

- Conexões: XLR, RCA, HDMI ARC (para integração com projetor/notebook).

**4 Cabos e adaptadores:**

- HDMI, VGA.

**5 Software de reprodução de vídeo:**

- Cabos HDMI: 2x cabos 4K (10m–15m, blindados).

- Cabos VGA: 1x cabo (10m, com filtro de interferência).

- Adaptadores: Conversor HDMI-VGA.

**6 Notebook:**

- Processador: i5 ou superior

- Memória: 8 GB de RAM

- Armazenamento: 256 GB de SSD

- Placa gráfica dedicada

 O circuito abrangerá pelo menos 30 (trinta) municípios sul-mato-grossenses, contemplando a diversidade regional e promovendo a formação pública em todo o estado.

**3.1.3 desenvolver e instituir uma agenda pública visando o aprimoramento da produção cultural por meio de gravações e experimentações sonoras e visuais.**

Contratar a estrutura e os serviços necessários, incluindo adequações arquitetônicas requeridas, com padrões profissionais de gravação e edição, utilizando o espaço no Museu da Imagem e do Som (MIS), a agenda de utilização deverá ser constituída de, no mínimo, 3 meses.

## **3.1.4 Organização e Ocupação Cultural do Museu da Imagem e do Som (MIS)**

Esta etapa contempla a curadoria conjunta com a coordenação da FCMS, via Museus de Imagem e Som e o Sistema de Museus de MS, organização e execução de três exposições temporárias a serem realizadas no Museu da Imagem e do Som (MIS), com o objetivo de valorizar a produção artística e cultural local. A OSC será responsável pela seleção e contratação de equipe curatorial, pela elaboração dos conceitos expositivos e pela articulação com artistas e acervos. Também deverá promover a adequação física do espaço expositivo, incluindo estruturação de painéis, iluminação especializada, climatização e demais elementos necessários à ambientação das mostras. Para a operacionalização das exposições, a organização deverá contratar equipe técnica de montagem, monitoramento e produção de material educativo. Cada exposição deverá contar com eventos paralelos, como aberturas públicas, rodas de conversa, oficinas e atividades formativas, ampliando o alcance das ações junto ao público e promovendo o engajamento da comunidade.

## **3.1.5 Comunicação e Divulgação Institucional das ações do projeto** Compreende o desenvolvimento e execução de estratégias integradas de comunicação para a ampla divulgação das ações do programa 'Rota Cine MS', garantindo sua visibilidade e fortalecimento junto à sociedade sul-mato-grossense. A OSC deverá se responsabilizar pela comunicação institucional, envolvendo a criação de identidade visual, desenvolvimento de peças gráficas e conteúdos digitais, produção de materiais e gerenciamento de redes sociais e mídias. As peças deverão contemplar desde o lançamento do programa até a cobertura das etapas de execução, assegurando linguagem acessível e alinhamento com os princípios da comunicação pública. Também caberá à OSC planejar e executar ações de mídia espontânea e campanhas de divulgação, priorizando a capilaridade e o envolvimento das comunidades atendidas.

3.2**. ESCOPO DOS SERVIÇOS a serem desenvolvidos**

**3.2.1 Assessoria Técnica Film Commission**

Aquisição de passagem

Contratação de hospedagem

Aquisição de alimentação

Contratação de traslado

Contratação de consultoria

Contratação de oficineiros

Elaboração de catálogo digital

* + 1. **Rota Cine MS – Circuito de Cinema**

Projetores de alta definição (mínimo 3000 lumens)

Telas para exibição

Sistema de som profissional (caixas amplificadas, microfones)

Computadores ou players para exibição digital

Transporte

Profissional responsável

Hospedagem

Alimentação

**3.2.3. Instituir agenda pública visando o aprimoramento da produção cultural por meio de gravações e experimentações sonoras e visuais no Museu da Imagem e Som (MIS).**

Adquirir e disponibilizar os equipamentos necessários para **gravação e reprodução audiovisual e podcasts**, constituído dos itens abaixo:

Câmeras profissionais (4K), Microfones condensadores e dinâmicos, Mesas de som digitais, Computadores com software de edição de áudio e vídeo, Iluminação de estúdio (softbox, LED), Isolamento acústico, etc, conforme modelo do anexo 1

Disponibilizar agenda de uso para produtores locais.

Manter suporte técnico para os usuários.

Desenvolver programa de oficinas para ações no local

**3.2.4 Organização e Ocupação Cultural do Museu da Imagem e do Som (MIS)**

Painéis expositivos modulares

Suportes para obras e projeções

Sistemas de iluminação adequados

Equipamentos multimídia interativos

Materiais gráficos (legendas, banners e sinalização)

Pessoa identificada para atuar na produção

Produção de material educativo

Monitor de educação museal, oficinas

Todas as atividades deverão prever acessibilidade

Contratação de 03 exposições temporárias com duração de 3 meses cada uma

Contratação de 01 monitor por 8 meses para atender as 3 exposições

03 Cofee break de lançamento de exposição

Seguro de obras

Aquisição de projetores 4k e sistema de som adequado para as salas de projeção

**3.2.5 Comunicação Institucional**

Banners

Folders

Redes sociais

Impressão de catálogos expositivos

Ação de mkt digital

3.3 Todas as etapas de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser avaliadas e validadas pela Diretoria de Memória e Patrimônio Cultural da FCMS por meio de suas unidades vinculadas FILM COMISSION e Museu da Imagem e Som. A Organização da Sociedade Civil contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, precisão das informações e conformidade dos materiais e serviços entregues. Caso sejam detectadas denúncias, defeitos, falhas técnicas ou incorreções decorrentes da execução, de materiais empregados ou da atuação da equipe da OSC ou de cobertura de serviço subcontratado, caberá à contratação, às suas despesas, proceder às peças, correção, remoção, cobertura ou substituição total ou parcial do objeto afetado, no prazo definido pelo FCMS, sem prejuízo das demais transferências cabíveis.

**3.4 Supervisão e Participação da FCMS**
A execução de todas as atividades previstas neste Termo de Referência será acompanhada, monitorada e validada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), por meio das suas diretorias, coordenações e unidades técnicas competentes. A OSC contratada deverá garantir a articulação contínua com a FCMS, observando as diretrizes, orientações e aprovações necessárias para cada etapa do projeto. Nenhuma decisão estratégica ou alteração substancial na execução poderá ser implementada sem a anuência expressa da FCMS, sob pena de responsabilização contratual e legal.

**4.** **Equipe de execução do serviço:**

**4.1** A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será realizada por uma equipe técnica qualificada, cabendo à Organização da Sociedade Civil contratada garantir a adequação técnica e experiência dos profissionais envolvidos.

**4.2** A equipe responsável pela execução das atividades deverá ser composta por, no mínimo, **quatro membros efetivos**, sendo permitida a inclusão de profissionais adicionais conforme a necessidade do projeto.

**4.3** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada na execução de projetos culturais, audiovisuais e/ou educacionais, assegurando o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos resultados estabelecidos.

**4.4.** A equipe técnica mínima exigida deverá contemplar as seguintes funções:

**I – Coordenador Geral:** Responsável pela supervisão geral do projeto, articulação com a FCMS, acompanhamento da execução e garantia do cumprimento dos objetivos estabelecidos.

**II – Especialista em Audiovisual:** Responsável pelo planejamento técnico das ações, suporte às atividades da *Film Commission*, implementação da Rota Cine MS e estruturação dos espaços audiovisuais previstos. Encarregado da captação e edição de imagens para registro documental, produção de material gráfico e composição do catálogo audiovisual e expositivo.

**III – Produtor Cultural:** Responsável pela articulação logística do projeto, gerenciamento de cronogramas, organização das exposições no Museu da Imagem e do Som (MIS) e supervisão das etapas operacionais. Poderá atuar na mediação e articulação territorial, promovendo o diálogo entre os diversos agentes culturais envolvidos no projeto, priorizando profissionais com experiência em produção cultural, gestão de projetos comunitários ou ações voltadas ao patrimônio cultural e diversidade social.

**IV – Educador para Mediação das Exposições:** Responsável por desenvolver e conduzir ações educativas relacionadas às exposições no Museu da Imagem e do Som (MIS), mediando o diálogo entre as obras e o público visitante, promovendo a acessibilidade e o engajamento cultural.

**4.5.** Não há um limite máximo de membros na equipe, contudo, para fins de avaliação técnica e financeira, serão analisados apenas os cinco primeiros currículos apresentados pela OSC na submissão da proposta.

**4.6** Caso seja necessária a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução do projeto, a OSC deverá comunicar previamente à FCMS e apresentar justificativa acompanhada da qualificação do novo profissional, garantindo a manutenção dos critérios técnicos exigidos.

**5. Prazo de execução:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO.

**5.2. Remuneração:**

**5.2.1** A pessoa jurídica contratada receberá o valor bruto de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados à execução completa dos serviços. Deverá, portanto, custear a totalidade das despesas necessárias à realização do objeto do TERMO DE FOMENTO, além de custear todos os impostos previstos por lei.

**5.2.1.1.** O pagamento poderá ser feito de forma integral ou dividido em parcelas, conforme for estabelecido em TERMO DE FOMENTO.

**5.2.2** A FCMS não se responsabilizará por quaisquer outros valores de remuneração, pagamento, indenização, compensação, etc., que abranjam custos e/ou despesas, sejam diretos ou indiretos, relacionados à execução dos serviços, tais como transporte, estadia, alimentação, diárias, entre outros.

**ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO**

|  |  |
| --- | --- |
|  | IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – ROTA CINE MS |
|  | INÍCIO | TÉRMINO |
|  | LOCAL |  |
| OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS |
| 1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO |
|  |
|  |
| 2. JUSTIFICATIVA |
|  |
| 3. OBJETIVOS GERAIS |
|  |
| 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS |
|  |
| 5.PLANO DE AÇÃO* 1. Etapas de Trabalho ( forma de execução)
	2. Metas Qualitativas e Quantitativas
	3. Monitoramento e Avaliação
 |
| 6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação) |
|  7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA |
| 8. PLANO DE DIVULGAÇÃO |
| AÇÃO QUANTIDADE DISTRIBUIÇÃO |

1. **PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome / especificação do material ou serviço** | **Quantidade** | **Valor Unitário (previsto)** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Total do Projeto:** |  |  |

 B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

 C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

# ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

## **TERMO DE FOMENTO NUP 85.005.763/2025/ EDITAL 015/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxxxxxxxxx.**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA,inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO],CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de FOMENTO - Tf,de acordo com as seguintes condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo NUP **85.005.763/2025** e no EDITAL 015/2025.

# CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, em regime de parceria para a execução do “programa “Rota Cine MS” ” com fundamento na Lei Federal n. º 13.019/2014, e suas alterações “mediante concessão de apoio financeiro da ÓRGÃO PARCEIRO ao PARCEIRA, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo (a) PARCEIRA PRIVADA sob supervisão do ÓRGÃO PARCEIRO, que acompanhará a execução dos trabalhos através (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deste TERMO DE FOMENTO será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, ao ÓRGÃO PARCEIRO e o PARCEIRA PRIVADA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

# I-DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

a)depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b)analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;

c)aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando os seus resultados e reflexos;

d)analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;

e)Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

f)supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

g)fornecer a PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

h)realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;

i)garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j)assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, à hipótese de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

# II– DO (A) PARCEIRO PRIVADO

a) movimentar os recursos em conta bancária específica, os pagamentos deverão ser realizados por transações eletrônicas disponíveis pelo Banco Central (vedado o saque) sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 e respectivos parágrafos, da Lei nº 13.019/2014. De acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho é vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

b) assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para este fim;

c)a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d)Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

g) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, que esteja ativo;

i) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1.quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

2.quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

3.quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.

k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

l) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;

m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do FOMENTO;

o) proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

 **III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM**

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO;

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência da data de sua assinatura até xxx de xxx de xxx, prorrogável na forma prevista pelo art. 55 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.000.000,00 ( Dois Milhoes de Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta do (a) PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

**Função Programática: 13.392.2223.6223.0001**

**ND: 33504101**

## **Fonte: 01500**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO – O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PARCEIRA PRIVADA, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao **ÓRGÃO PARCEIRO**.

PARAGRAFO QUINTO- Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Termo de encerramento da execução do objeto;

b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;

c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO-a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e seguir os ditames da Lei Geral de Proteção e Dados, Lei 13.709/2018

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diario Oficial Eletronico do Estado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS( órgão encarregado de assessoramento jurídico integrande da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. Nome / CPF:
2. Nome / CPF:

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, , portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF nº , representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de , inscrita no CNPJ nº , DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR** (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “c” da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente

em papel timbrado da organização)

Eu, , portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF Nº , residente e domiciliado à Rua/Av. , representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de , com sede à , nº , Bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “c” e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data

Assinatura do Representante Legal